



Prefeitura Municipal de Carvalhos

CÓPIA

LEI COMPLEMENTAR DE Nº1.442 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Cria cargo de provimento efetivo para o quadro de servidores do Município de Carvalhos, MG, e dá outras providências.

O povo do Município de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou, e eu, Valmir Siqueira da Silva, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Por esta Lei Complementar, cria-se 01 (um) cargo de MECANICO, cargo de provimento efetivo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e proventos básicos de R\$3.319,13 (três mil trezentos e dezenove reais e treze centavos) para compor o quadro de Servidores do Município de Carvalhos, MG, sendo:

§ 1º. As atribuições dos cargos acima se encontram relacionadas no anexo, desta Lei, o qual passa a ela, fazer parte integrante.

Art. 2º. O cargo criado por esta Lei Complementar, é regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, serão providos quando de provimento efetivo, por concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas desta lei serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carvalhos, 23 de fevereiro de 2026.

Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal